



FREGUESIA DE ALGOZ E TUNES

CONCELHO DE SILVES

EDITAL Nº 04/2021

(Alterações de posicionamento remuneratório)

Sérgio Filipe Neves Antão, Presidente da Junta de Freguesia de Algoz e Tunes, torna público, em cumprimento do disposto no artº 157º/4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, adiante (LTFP), torna público o teor da Proposta integral que fundamentou a mudança de posição remuneratória de dois trabalhadores e cujo parecer da Comissão de Avaliação de 24 de Maio de 2021, foi favorável.

Considerando que relativamente à orçamentação e gestão das despesas com pessoal compete ao Órgão, diga-se Junta de Freguesia, decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos (*Pessoal constante do Mapa de Pessoal, Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, Alterações facultativas de posicionamento remuneratório, Recrutamentos de pessoal para novos postos de trabalho e Prémios de desempenho*) e, pela afetação parcial ou integral das verbas orçamentais correspondentes a cada um dos tipos de encargos;

Considerando que o Orçamento para o ano de 2021 contém entre outros encargos, previstos de despesas com pessoal, as alterações obrigatórias ou facultativas e, neste último caso, na *Classificação Orgânica 01 02 e 02 e Económica 01 01 04 03 – Alterações facultativas de posicionamento remuneratório*, o valor de 1.900,00€;

Considerando que é de todo legítimo e justo, incluir no universo da opção gestonária facultativa, todas as carreiras e categorias, de **Assistente Técnico e Assistente Operacional**, existentes na Freguesia;

Considerando haver em algumas situações trabalhadores que não mudaram de posição remuneratória desde há mais de uma década, devido ao seu percurso profissional, nomeadamente a existência de várias modalidades de vínculo de emprego público, que não lhes permitiu contar o tempo de forma

ininterrupta, não completaram os 10 pontos obrigatórios e necessários para mudar de posição e nível remuneratório, cf. o disposto no artigo 156º/7, de 20 de junho da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, adiante LTFP;

Considerando que há que fazer justiça a este tipo de casos, coisa que o Orçamento do Estado para 2018, recomendava através do seu artigo 28º, no caso concreto dos trabalhadores que estão na carreira e categoria de assistente operacional e assistente técnico;

Considerando que o Orçamento do Estado para 2019, só preveja para os prémios de desempenho, sugere no universo de funcionários abrangidos, por esta possibilidade, que sejam preferencialmente os trabalhadores que não tenham sido objeto de qualquer alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, desde 1 de janeiro de 2018 e 2019 inclusive; (cf. artigo 16º/4 da LOE)

Considerando que há que fazer uma política de efetiva de gestão de recursos humanos e, hoje é de extrema dificuldade gerir recursos humanos, quando os mesmos sabem que só quando atinjam 10 pontos mudam de posição remuneratória, cf. determina o artigo 156º/7 da LTFP e, isso pode acontecer somente ao fim de 10 anos e tendo essa mudança valores na ordem dos 47 a 50 euros, mês;

Considerando que há que ir encurtando esse período temporal, dentro das possibilidades financeiras da autarquia e com isso irmos tornando mais atrativo o exercício de funções na Função Pública e administração local autárquica em particular, dado que hoje em todas as carreiras de assistente técnico ou assistente operacional as categorias que têm de acesso são de chefia e isso está sujeito a regras de densidade que na maior parte das vezes não é possível de concretizar-se, logo as carreiras acabam por ser de categoria única ou uni-categoriais;

Assim, face ao exposto e, atendendo ao limite dos valores disponíveis, com as opções gestionárias facultativas, constantes no Orçamento da Freguesia para o ano 2021, proponho a V. Ex.ªs, ao abrigo do disposto nos artigos 156º/2 e 157º/1 da LTFP o seguinte:

1º Para os trabalhadores que não tenham alterado a sua posição remuneratória nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, possam mudar para a posição e nível remuneratório imediatamente a seguir aquele em que se encontram, desde que nas últimas avaliações do desempenho relativo às funções exercidas durante o último posicionamento remuneratório, em que se encontram, tenham obtido as seguintes menções:

- a) Um biénio de Excelente;
- b) Dois biénios de Relevante ou
- c) Três biénios de Adequado.

2º Para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontram, mesmo que não se encontrem reunidos os requisitos atrás expressos, e ouvida favoravelmente a Comissão de Avaliação, desde que os trabalhadores tenham obtido na atual posição remuneratória uma das seguintes menções:

- a) Uma menção de Excelente ou
- b) Uma menção de Relevante.

3º A alteração do posicionamento remuneratório reporta-se a 01 de janeiro de 2021, atento o disposto no artigo 156º/8 da LTFP;

4º Inclui a presente proposta os trabalhadores da Freguesia, constantes do Mapa em Anexo I.

Assim, para os devidos efeitos, se publica o presente edital, que vai ser afixado na Sede da Junta de Freguesia e outros lugares públicos.

Algoz, 23 de agosto de 2021

O Presidente,



/Sérgio Filipe Neves Antão/